



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI Nº 1.035, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para cobertura de despesas no orçamento vigente e dá outras providências”.*

***FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), destinados a cobertura de diversas despesas do Município, classificada e codificada sob o número:

Ficha	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Valor
24	Administração Geral	04.122.0003.2002.0000.3.3.90.39	120.000,00
57	Obras e Serviços Urbanos	15.452.0007.2010.0000.3.3.90.30	50.000,00
64	Obras e Serviços Urbanos	15.452.0007.2011.0000.3.3.90.39	200.000,00
87	Saneamento	17.512.0009.2013.0000.3.3.90.30	21.000,00
190	Saúde	10.301.0019.2029.0000.3.3.50.43	169.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar</b>			<b>560.000,00</b>

Artigo 2º- O crédito adicional suplementar aberto na forma do Artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação obtido até outubro de 2019 e projetado até dezembro de 2019, através do Balancete da Receita que compõe este Projeto de Lei.

Artigo 3º- Ficam incluídas nas Leis Municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual 2018/2021 e das Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 06 de dezembro de 2019.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal